

(CP-799/40)

Proc. 15.512/38

GOS/RLM

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, na parte em que a mesma solicita a este Conselho:

a) - reconsideração da acórdão proferido em 13 de abril de 1939 (D. Oficial de 27-4-39)-, procurando justificar que o pedido de crédito não foi incluído na verba "Serviços Médicos-Hospitalares" que, então, ultrapassaria os 10 % estabelecidos pelo § único do art. 23 do dec.n.21.081, visto que tal verba foi calculada com a receita de 1937 e que nesta época não tinha sido ainda computada " a quota correspondente à importância produzida no ano de 1938, pelas contribuições das inúmeras Prefeituras já incorporadas à Caixa".

b) - autorização para transferir R\$4.000.000 (quatro contos de réis) de "Aposentadorias Ordinárias" para "Aposentadorias Compulsórias"; R\$ 24.000.000 (vinte e quatro contos de réis) de "Aposentadorias Ordinárias" para "Pensões"; R\$ 1.320.000 (um conto trezentos e vinte mil réis) de "Administração-Pessoal" para "Administração-Diversas Despesas"; R\$.... 3.000.000 (três contos de réis) de "Internações Hospitalares" para "Especialistas Estranhos ao Quadro"; R\$ 2.000.000 (dois contos de réis) de "Internações Hospitalares" para "Transportes Médicos" e R\$ 2.000.000 (dois contos de réis) de "Internações Hospitalares" para "Serviços Médicos de Santos";

c) - concessão dos reforços de R\$ 26.000.000 (vinte e seis contos) para "Aposentadorias por Invalidez"; R\$--- 8.000.000 (oito contos de réis) para "Despesas Diversas-Compra de Medicamentos" e R\$ 1.000.000 (um conto de réis) para "Móveis e Utensílios";

d) - concessão da verba de R\$ 500\$000 (quinhentos mil réis) para pagamento ao advogado José Roma por serviços prestados no caso da demissão do Hélio Chaib;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena,:

a) - indeferir o pedido de reconsideração formulado no item a)-, de vez não tendo sido julgado em tempo oportuno é improcedente;

b) - conceder a autorização pedida no item b)-, que diz respeito a diversas transferências de verbas, e deferir os pedidos de reforços constantes do item c);

c) - deferir o pedido de verba de R\$ 500\$000 (quinhentos mil réis)-, para pagamento de advogado, devendo figurar o respectivo crédito no orçamento de 1940, sob o título "Despesas Administrativas -Pessoal Variável", de vez que aquela importância foi paga no presente exercício;

d) -recomendar á Caixa que dê fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 50 do Dec.nº 20.465, de 1931.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Milton S. de Sant'Anna Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 29/7/1940.